

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 23/2022 DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02/2022**

Inexigibilidade de Licitação nº 02

Processo Administrativo 23/2022

FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, inc. II e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93

DATA: 11/07/2022

OBJETO:

Contratação de escritório de advocacia para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de CONSULTORIA em Direito Público.

MINUTA DE JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal

Ao cumprimentá-lo aproveitamos o ensejo para solicitar a Vossa Excelência, que autorize a contratação de sociedade profissional prestadora de serviços técnicos especializados de consultoria técnica nas áreas que abrangem o direito público, envolvendo direito constitucional, administrativo, legislativo, trabalhista, tributário, processual, orçamentário, econômico e financeiro.

A necessidade de tais serviços em âmbito legislativo se justifica pelas inúmeras demandas técnicas que diariamente enfrentamos, em especial, questões que revelam elevado nível de especificidade técnica, o que na maior parte das vezes é algo desconhecido de grande parte de nossos servidores. A contratação da referida consultoria especializada possibilitará aos vereadores e servidores da Câmara Municipal esclarecerem suas dúvidas e buscarem auxílio técnico na resolução de problemas cotidianos enfrentados pelo Legislativo, pautados na cautela e prudência que devem balizar a busca permanente do interesse público.

Por fim, não resta dúvida de que o amplo portfólio de soluções técnicas ofertadas pela Borba, Pause & Perin - Advogados, antiga DPM, ao Legislativo, são as mais adequadas às nossas necessidades cotidianas, pois além dos tradicionais serviços técnicos especializadas de consultoria em direito público, com ênfase na área legislativa, a DPM ainda dispõe de plantão noturno para atendimento técnico em noites de sessão legislativa pelo WhatsApp, plataforma de dados e conteúdo legislativo, a qual dispõe de exclusivo repositório técnico de boletins, pareceres, informações, artigos, estudos de casos, modelos e minutas diversas, tudo para auxiliar a condução dos trabalhos do Poder Legislativo.

Piratini, 08 de julho de 2022.



Pedro Caetano Fabres Borges
Agente Administrativo

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02/2022

O Município de Piratini (Poder Legislativo), comunica que, em despacho proferido no Processo nº 23, o (a) Sr(a). Presidente (a) reconheceu ser inexigível licitação para contratar **Borba, Pause & Perin - Advogados**, com sede em Porto Alegre, para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria em direito público. Fundamento: Lei nº 8.666/93, art. 25, inc. II e § 1º, c/c art. 13, inc. III.

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Município de Piratini/RS – Poder Legislativo. **Contratada:** Borba, Pause & Perin - Advogados. **Objeto:** Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria em direito público. **Pagamento:** mensal, conforme contrato e processo nº 08/23. **Prazo:** de 12/07/2022 até 12/07/2023, com previsão de prorrogação, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

MINUTA DE DESPACHO

Tendo em vista o que consta do presente processo e considerando, ainda, o notório conhecimento acerca da forma e qualidade dos serviços técnicos prestados pela DPM, considero indispensáveis a este Poder Legislativo os serviços que a **Borba, Pause & Perin – Advogados** (antiga Delegações de Prefeituras Municipais – DPM) propõe prestar e, indiscutivelmente, os mais adequados às nossas necessidades.

Face aos elementos contidos no parecer jurídico, considero, outrossim, que se trata de serviços técnicos profissionais, tal como definidos no art. 13 da Lei nº 8.666/93, caracterizando-se a Borba, Pause & Perin - Advogados como empresa de notória especialização. Em razão disso, reconheço ser inexigível, na espécie, a licitação, com fundamento no art. 25, II, da Lei citada.

Autorizo a contratação, observadas as demais cautelas legais. Publique-se súmula deste despacho (LEI Nº 8.666/93, art. 26).

Piratini, 11 de julho de 2022.



Presidente da Câmara Municipal